



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 05 de junho de 2023 • Ano III • Edição Nº 1294

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 001/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS**

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 001/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO Nº 01/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social deste município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI–BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições de acordo a Lei Municipal nº 193 de 11 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; o art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei do SUAS nº 12.435, de 2011; e Seção I - Conferência de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social de convocar a conferência, fortalecendo o Conselho Municipal de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, com a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social do município de Itamari-BA, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Conforme determinação de suas atribuições legais.

**Artigo 2º** - A IX Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social realizar-se-á no dia 08 de junho de 2023.

**Artigo 3º** - A IX Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social terá como "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"

Parágrafo único - As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Artigo 4º** - Fica eleita a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, sendo:

Aretha dos Santos Vieira  
Evanilda Ferreira Brito  
Stephany Amparo de Almeida Lima  
Maria Angélica Rosa Pastor

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI – BA - 05 de junho de 2023.

  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal